

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 1299ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.**

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Registrada a ausência, justificada, do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, em face de compromissos institucionais, também justificada a impossibilidade de comparecimento da Subprocuradora-Geral de Justiça. Presente o Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Procurador de Justiça e Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público.

1) O Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1299ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 14 de novembro de 2018, às 09:00 horas.

2) O Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo à apreciação do Colegiado a ata da 1298ª sessão ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2018. **O Presidente declara aprovada a ata da 1298ª sessão ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2018.**

3) Dr. Aristides Silva Pinheiro, Presidente em exercício, passa a palavra à Dr.ª Luana Azeredo Alves, coordenadora do GACEP. Inicialmente, a Promotora de Justiça parabeniza o Corregedor-Geral do Ministério Público, na ocasião presidindo a sessão, e o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça, pelo êxito com o restabelecimento da Recomendação expedida conjuntamente pelo Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público para que os policiais militares passem a lavrar termos circunstanciados de ocorrência. Considera uma vitória quando se leva em consideração que o destinatário desse êxito é a sociedade. Também parabeniza o Dr. Hosaías Matos de Oliveira em razão do recurso especial provido no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, ressaltando o respaldo do segundo grau à atuação de primeiro grau. Considera esse o verdadeiro desejo, essa atuação integrada, pois é necessário esse respaldo do segundo grau para balizar a atuação de primeiro grau. Comunica que próxima semana, nos dias 22 e 23 de novembro, será realizado o 1º Encontro Institucional entre os Ministérios Públicos do Piauí e do Maranhão. Esclarece que esse evento tratará sobre a temática da segurança pública e sistema prisional, temas de imensa relevância para a atuação no âmbito do Ministério Público, como também para a sociedade. Realça que o evento está sendo organizado pelo Grupo de Atuação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Controle Externo da Atividade Policial, pelo Combate ao Crime Organizado e pelo Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Criminais/CAOCRIM em parceria com o Ministério Público do Maranhão. O evento trará nomes reconhecidamente valorosos à atuação no combate às facções criminosas, a exemplo do Promotor de Justiça, Dr. Lincoln Gakiya, Promotor de Justiça de São Paulo, que é um verdadeiro mestre, conhecedor do PCC. O evento contará também com a participação de um autor renomado em livros de segurança pública, o Dr. Ricardo Balestreri, atualmente Secretário de Assuntos Estratégicos do Estado de Goiás. Convida a todos para que honrem o evento com suas presenças, de modo a engrandecê-lo e para que estreitem o diálogo entre Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça, pelo bem da Instituição no combate às organizações e facções criminosas, em prol da segurança pública e do aperfeiçoamento do sistema prisional, tudo isso visando o bem estar de toda a sociedade. Por fim, agradece a palavra e comunica que entregará o convite a cada um. A Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando pontua duas situações: a primeira delas é a felicidade em que fica cada vez que vê um encontro se realizando, pois teve a oportunidade de estar à frente do CEAF, órgão que está à disposição para a realização de qualquer tipo de evento e que fornecerá os certificados desse encontro. O segundo ponto é a importância de trabalhar em rede, com termos de cooperação. Destaca o trabalho do Dr. Gonzaga, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que tem uma preocupação quanto ao enfrentamento às organizações criminosas, não diferente do posicionamento do Procurador-Geral de Justiça do Piauí, Dr. Cleandro Alves de Moura, no sentido também de fomentar esses laços. Acredita que o trabalho dos dois MP's, tudo o que for discutido, com os valorosos nomes que virão para engrandecer esse evento e as tratativas que sairão, as ações que serão implementadas só acrescentarão às duas instituições. Considera essa troca de experiências, esse fomento de ações integradas, extremamente importante ao Ministério Público para se chegar ao enfrentamento dessas organizações a fim de que se tenha ao final um MP fortalecido, com mecanismo suficiente para dissipar essas organizações. A sociedade como destinatária dessas ações com certeza sairá ganhando. Por isso, parabeniza e confirma presença no evento. O Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira se diz empolgado quando colegas da primeira instância comparecem perante o Colegiado para relatar essas atividades que são inerentes à função do Ministério Público. Alegria-se bastante e o tema diz respeito à prestação de serviços do Ministério Público à sociedade, que é a destinatária desses serviços. A razão da existência do MP é o serviço à sociedade, o que empolga e motiva a trabalhar cada dia mais com afinho e dedicação. Com relação à ação ajuizada perante a Vara da Fazenda Pública, entende que quando se tem a real visão do que seja o Ministério Público, tem-se o princípio de que ele seja uno e indivisível. Confessa que traz muitas mágoas da primeira instância porque muitas ações que eram intentadas, o assunto era encerrado no Tribunal de Justiça com impossibilidade de recurso. Relativamente ao caso, esclarece que se tratava de uma ação civil pública trancada pelo Tribunal de Justiça, do qual não

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

concordaram e recorreram. Todas as vezes que recorrem e o STJ ou STF reformam uma decisão, é um motivo de vitória. Por fim, parabeniza a Dr.^a Luana Azeredo e afirma torcer para que continue sempre empolgada com o Ministério Público. Dr. Aristides Silva Pinheiro registra o valor que representa a Dr.^a Luana Azeredo na Instituição, sobretudo no comando do GACEP, que vem atravessando fronteiras, o que enaltece e enobrece a instituição piauiense. Realça que tem acompanhado o trabalho da Dr.^a Luana, inclusive a prestação de contas desse trabalho na mídia, o que mostra que o Ministério Público do Piauí é atuante. Afirma que está bem amparada e que o Procurador-Geral de Justiça é incansável nesse apoio.

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS

Dr. Aristides Silva Pinheiro transfere ao Dr. Alípio de Santana Ribeiro a presidência durante o tempo necessário ao julgamento dos processos de sua relatoria.

4.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

4.1.1 Inquérito Civil nº 04/2010 (SIMP nº 000017-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação quanto à existência, na Câmara Municipal de Teresina, de "folha secreta" e de contratação de funcionários sem concurso público, segundo noticiou a imprensa local. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na contratação de funcionários sem concurso público e da existência de "folha secreta" na Câmara Municipal de Teresina-PI no ano de 2009. Expedição de notificação recomendatória ao gestor municipal, que atestou o saneamento das omissões com a realização do certame para substituição dos cargos comissionados por servidores efetivos. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.2 Inquérito Civil SIMP nº 000040-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: fiscalização em relação de consumo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades consistentes na prática comercial abusiva da empresa administradora de grupos de consórcios "Compra Premiada Multibens" situada na cidade de Parnaíba-PI. Notificação do gestor da empresa privada, que atestou o saneamento das omissões com a realização de acordos com os consumidores lesados. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.3 Inquérito Civil nº 054/2010 (SIMP nº 000045-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: representação formulada pela Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Estado do Piauí – FAMCC-PI, segundo a qual as obras aprovadas no Processo do Orçamento Popular para os anos de 2007, 2008, 2009 não foram executadas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução de obras aprovadas no Processo de Orçamento Popular do Prefeito Municipal de Teresina-PI nos anos de 2007 a 2009. Expedição de notificação recomendatória ao gestor municipal, que atestou o saneamento das omissões com a realização de trabalhos atrasados. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.4 Inquérito Civil nº 65/2010 (SIMP nº 000055-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: denúncia de irregularidades na posse de candidato aprovado no Concurso da ADAPI Edital 05/2007. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na realização de concurso público válido e homologado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI) para o cargo de técnico em agropecuária no ano de 2007. Notificação do Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos da UESPI (NUCEPE) e da Secretaria Estadual de Administração (SEAD), que justificaram eficazmente a não ocorrência de anormalidades no certame público. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.5 Procedimento Preparatório nº 001/2018 (SIMP nº 000137-232/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: apurar denúncia de falta de publicidade em procedimento licitatório pelo Município de Riacho Frio/PI formulada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí (Of. Nº 102/2018 – OMP/PI). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na publicação de edital de “Pregão Presencial” por parte da Prefeitura Municipal de Riacho Frio-PI. Notificação do ente público municipal e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que justificaram adequadamente a realização do procedimento licitatório. Irregularidades não comprovadas após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.6 Notícia de Fato nº 133/2018 (SIMP nº 000498-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de suposto cancelamento irregular do bolsa-família. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Sebastião Jackson Santos Borges. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades espelhadas no cancelamento irregular de benefício assistencial do Programa Bolsa Família no Município de São João do Piauí em virtude da não atualização de dados cadastrais e falha na inclusão de informações no sistema competente. Pedido de declínio de atribuição para o Ministério Público Federal sob a alegação de afronta a interesse ou bens da União que justifica a competência da Justiça Federal para a condução do feito. Homologação do pedido de declínio de atribuição proposto, com a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para continuação das investigações. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuição com a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.7 Procedimento Preparatório nº 39/2008 (SIMP nº 000686-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: notas fiscais supostamente frias utilizadas pelo município de Pedro Laurentino/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jackson Santos Borges. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de prática de crime de responsabilidade e de improbidade administrativa por parte do ex-Prefeito Municipal de Pedro Laurentino/PI, em virtude da emissão de notas fiscais frias relativa ao exercício financeiro de 2012. Pela homologação do arquivamento proposto, mas que sejam devolvidos os autos à Promotoria de Justiça de origem para continuação das investigações, ante a imperiosa necessidade de averiguar-se acerca da adoção ou não de providências por parte do ente público municipal quanto ao ressarcimento do dano ao erário, que é imprescritível, consoante entendimento da Súmula CSMPPI nº 01. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou a continuidade das investigações no tocante à apuração de danos ao erário, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.8 Inquérito Civil nº 29/2017 (SIMP nº 000808-206/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar possível apropriação indébita de contribuições

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

previdenciárias pelo gestor do Município de Uruçuí no ano de 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades espelhadas na apropriação indébita de contribuições previdenciárias por parte do Prefeito Municipal de Uruçuí/PI no ano de 2012. Pela análise preliminar dos autos, verifica-se que já existe outro Inquérito Civil em trâmite no âmbito do Ministério Público Estadual versando sobre o mesmo tema. Imperioso o arquivamento deste procedimento para evitar-se a ocorrência de “*bis in idem*” na investigação. Homologação do arquivamento proposto. Voto divergente do Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Entende que deve haver o apensamento dos autos do procedimento ao outro inquérito civil existente. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o apensamento dos autos do procedimento ao inquérito civil em trâmite, vencido o voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.1.9 Inquérito Civil nº 92/2017 (SIMP nº 002414-019/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: DETRAN. Incompatibilidade de atribuições de estagiários. Substituição de servidores efetivos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades nas atividades desenvolvidas por estagiários e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI). Expedição da notificação recomendatória ao gestor autárquico, que atestou o saneamento das omissões com a realização de teste seletivo para contratação de aprendizes. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dr. Alípio de Santana Ribeiro retorna a presidência da sessão ao Dr. Aristides Silva Pinheiro.

4.2 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.1 e 2.2.2.

4.2.1 Procedimento Investigativo Criminal SIMP nº 000077-046/2018. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137 – arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTO ILÍCITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

TRIBUTÁRIO, CONSISTENTE EM NÃO RECOLHER O ICMS EM RAZÃO DE NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NAS SAÍDAS DE MERCADORIAS DE SEU ESTABELECIMENTO. 1. Fora instaurado Procedimento Investigatório Criminal (fls. 01), com a finalidade de apurar suposto ilícito tributário, consistente em não recolher o ICMS em razão da não emissão de documentos fiscais nas saídas de mercadorias de seu estabelecimento. 2. Em atendimento a requisição ministerial, a empresa demandada informou que fez o parcelamento do débito, ocasião em que anexou aos autos cópia do termo de parcelamento nº 12168040007791 e do comprovante de pagamento da primeira parcela (fls. 90/92). 3. Após regular instrução do Procedimento Investigatório Criminal, verificou-se houve o parcelamento dos débitos referente à Certidão de Dívida Ativa, com parcelamento em 90 (noventa) meses, restando, pois, suspensa a persecução penal, conforme art. 68, da Lei 11.941/2009. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.2.2 Procedimento Investigativo Criminal SIMP nº 000153-046/2018. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137 – arts. 1º a 3º). promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO, CONSISTENTE EM NÃO RECOLHER O ICMS EM RAZÃO DE NÃO TER REGISTRADO NOTAS FISCAIS DE COMPRAS E CONSTITUÍDO ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. 1. Fora instaurado Procedimento Investigatório Criminal (fls. 01), com a finalidade de apurar notícia de crime tributário, perpetrado pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, uma vez que estava deixando de registrar notas fiscais de compras, constituindo estoque paralelo de mercadorias, e assim, deixando de recolher o ICMS. 2. Em atendimento a solicitação ministerial, a empresa demandada informou que efetuou o pagamento integral do débito, conforme documento de fls. 201/202. 3. Após regular instrução do Procedimento Investigatório Criminal, verificou-se houve o pagamento integral do débito referente à Certidão de Dívida Ativa, motivo pelo qual restou atingido o objetivo do presente Procedimento Investigatório Criminal. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5.

4.2.3 Inquérito Civil nº 035/2017 (SIMP nº 000406-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) –

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Milton Brandão (fiscalizar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Milton Brandão). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MILTON BRANDÃO-PI. 1. Fora Instaurado Inquérito Civil com o fim de fiscalizar a implantação do plano municipal de atendimento socioeducativo em Milton Brandão. 2. Em audiência extrajudicial, às fls. 35, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o município de Milton Brandão. 3. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o município de Milton Brandão, o que motivou o arquivamento do Inquérito Civil. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.2.4 Inquérito Civil nº 26/2017 (SIMP nº 000006-097/2017). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: fiscalizar a implementação de ações pelo Poder Público Municipal voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** FISCALIZAR A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL VOLTADAS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES OU INSTALAÇÕES ANÁLOGAS COM FINS À VIGILÂNCIA, À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE ZOONOSSES, INCLUSIVE RELATIVO A ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS. 1. Fora Instaurado Inquérito Civil com o fim de acompanhar e fiscalizar a implementação de ações pelo Poder Público Municipal voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, no Município de Anísio de Abreu-PI. 2. Em audiência extrajudicial, datada de 05.09.2018, compareceu o prefeito municipal de Anísio de Abreu, acompanhado do advogado do município, ocasião em que foi apresentado Termo de Ajustamento de Conduta, o qual manifestou aceitação (fls. 92). 3. Da análise dos autos, verifica-se que o Promotor de Justiça Presidente do Feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de Anísio de Abreu-PI, motivo pelo qual esvaziou o objeto deste Inquérito. 1. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.5 Inquérito Civil nº 25/2017 (SIMP nº 000553-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar supostas irregularidades na construção de barragem na Localidade Caldeirão, zona rural do município de Dom Inocêncio/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NA LOCALIDADE CALDEIRÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO-PI. 1. Fora Instaurado Inquérito Civil com o fim de apurar supostas irregularidades na construção de barragem na Localidade Caldeirão, Zona Rural do Município de Dom Inocêncio. 2. Em audiência extrajudicial, datada de 05.09.2018, compareceu o Prefeito Municipal de Dom Inocêncio acompanhado do advogado do município, ocasião em que foi apresentado Termo de Ajustamento de Conduta, o qual manifestou aceitação integral dos seus termos (fls. 116/117). 3. Da análise dos autos, verifica-se que o Promotor de Justiça Presidente do Feito adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo celebrado Termo de Ajustamento de Conduta com Município de Dom Inocêncio-PI, motivo pelo qual esvaziou o objeto deste Inquérito. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.2.6 Inquérito Civil nº 002/2010 (SIMP nº 000015-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: investigação quanto à existência, no PLAMTA, de faturamento inferior aos gastos e de irregularidades administrativas, financeiras, contábeis e de informática no IAPEP, segundo noticiou a imprensa local escrita. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO À EXISTÊNCIA NO PLAMTA, DE FATURAMENTO INFERIOR AOS GASTOS E DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E DE INFORMÁTICA NO IAPEP. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02) no âmbito da 44ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão de notícias veiculadas através da imprensa escrita sobre possível irregularidade quanto à existência no PLAMTA, de faturamento inferior aos gastos e de irregularidades administrativas, financeiras, contábeis e de informática no IAPEP. 2. Em resposta ao ofício ministerial, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE-PI, encaminhou documentação da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, informando que as contas foram aprovadas com ressalvas, bem como foram realizadas várias diligências, relatórios e vistorias que, embora tenham detectado falhas administrativas, não comprovaram a prática de ato de improbidade administrativa, não foi configurado ato de improbidade administrativa. 3. Após regular instrução do Inquérito Civil, foram realizadas várias diligências, relatórios e vistorias que, apesar de falhas administrativas terem sido constatadas, não verificou prática de improbidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

administrativa, restando, pois, atingindo o fim a que se destinava este Inquérito. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.2.7 Inquérito Civil nº 04/2018 (SIMP nº 000134-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores da empresa Águas de Teresina – AEGEA Saneamento, mormente no que diz respeito a possíveis falhas na prestação dos serviços ofertados em relação à falha de abastecimento de água em determinados bairros de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR EVENTUAIS DANOS/PREJUÍZOS CAUSADOS AOS CONSUMIDORES DA EMPRESA ÁGUAS DE TERESINA - AEGEA SANEAMENTO, MORMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A POSSÍVEIS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERTADOS EM RELAÇÃO À FALHA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DETERMINADOS BAIRROS DE TERESINA. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/05), com o objetivo de apurar eventuais danos/prejuízos causados aos consumidores da fornecedora Águas de Teresina – AEGEA Saneamento, mormente no que diz respeito as possíveis falhas na prestação dos serviços de abastecimento de água em determinados bairros de Teresina. 2. Em Audiência às fls. 66/70, ficou consignado que em caso de interrupção de água no período superior à 12 (doze) horas, a empresa Águas de Teresina deveria fornecer caminhão pipa para os moradores, bem como o contato com a empresa deverá ser realizado pelo telefone 0800 ou pelas redes sociais. 3. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça verificou que, ante os relatórios, cronogramas e demais documentos acostados aos autos, revelaram que a subconcessionária está cumprindo as suas obrigações dentro do prazo estipulado contratualmente, bem como elabora planos emergenciais para atender os consumidores em épocas críticas do ano, como o B-R-O-BRÓ. Desta forma, não há como responsabilizar a empresa Águas de Teresina por falhas na prestação de serviços, visto que desde o início de suas atividades em Teresina, a mesma honra os compromissos estabelecidos no contrato de subconcessão, assim como realizava obras e investimentos em todas as zonas da cidade, visando minimizar o déficit no abastecimento, motivo pela restou atingido o objetivo do presente Inquérito Civil. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dr. Alípio de Santana Ribeiro solicita a palavra para fazer um registro. Realça que teve acesso ao Projeto de Lei nº 10 enviado pelo Procurador-Geral de Justiça à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí/ALEPI. Constata que o PGJ enviou projeto totalmente diferente ao definido, à unanimidade, no Colegiado. Disse que tentou falar ao telefone,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

porém ainda não conseguiu. Considero isso muito. Entende que a atitude significa improbidade administrativa. Registra a sua indignação. Dr. Aristides Silva Pinheiro realça que o tema é de competência do Colégio de Procuradores de Justiça, por isso solicita que o debate seja realizado no foro competente. Lembra que a ausência do Procurador-Geral de Justiça à sessão de hoje se deve a compromissos com o Governador do Estado. Dr.^a Clotildes Costa Carvalho, apesar da solicitação do Presidente, manifesta interesse em se pronunciar. Enfatiza que, qualquer membro do Colegiado ou Promotor de Justiça pode encaminhar projeto à Assembleia Legislativa. Confirma que o Colégio de Procuradores de Justiça, de fato, à unanimidade, votou pelo preenchimento do cargo exclusivamente por Procuradores de Justiça. Entende que deve ter ocorrido um erro material que, por certo, será sanado. Esclarece que o projeto foi lido na CCJ no dia 06 de novembro. Dr. Hosaías Matos de Oliveira também se pronuncia no sentido de resolver a questão e, para que isso ocorra novamente, sugere a expedição de resolução determinando que a remessa de todos os projetos de lei à Assembleia Legislativa seja precedida de assinatura de todos os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça.

Dr. Alípio de Santana Ribeiro solicita autorização para se retirar da sessão, por motivo de saúde.

4.3 Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

4.3.1 Inquérito Civil SIMP nº 000279-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar variação de 19,67% no total dos subsídios dos vereadores em relação ao recebido anterior, Câmara Municipal de Socorro do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Socorro do Piauí/PI, no exercício financeiro de 2012, tendo em vista possível omissão no envio de peça autorizativa de reajuste dos subsídios dos vereadores, junto ao sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Ausência de elementos de convicção que confirmem eventual improbidade administrativa. Lapso temporal superior a 5 (cinco) anos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.3.2 Inquérito Civil nº 03/2014 (SIMP nº 000679-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: ELETROBRAS – João Costa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sebastião Jackson Santos Borges. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar eventuais irregularidades em acordo firmado entre a Eletrobras e o Município de João Costa/PI, no que diz respeito ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

parcelamento de dívida municipal, no ano de 2013. Juntada de Contrato de Parcelamento e Acordo de Liquidação Parcelada firmado entre os investigados. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do feito. Lapso temporal superior há 5 anos. Direito patrimonial disponível. Interesse público secundário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.3.3 Inquérito Civil nº 020/2011 (SIMP nº 000043-025/2018). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: terceirização irregular de serviços de fiscalização tributária na Secretaria do Estado de Fazenda do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar suposta irregularidade contratual, tendo em vista possível locação de mão de obra terceirizada para o desempenho de atividade funcional, no âmbito da Secretaria Estadual de Fazenda do Piauí, no ano de 2011. Juntada de documentação pela Secretaria da Fazenda confirmando que a terceirização em análise se limitou à contratação de atividades de apoio administrativo e operacional. Celebração de Termo de Conciliação Judicial entre o Estado do Piauí e o Ministério Público do Trabalho, com vistas a regularizar os contratos de prestação de serviços terceirizados na Administração Estadual. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual irregularidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.3.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000048-025/2018. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: sonegação fiscal provocada por omissão de agentes da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar possível sonegação fiscal oriunda de eventual omissão de agentes da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, no ano de 2011. Representação do Sindicato dos Servidores Fazendários do Estado do Piauí noticiando suposta irregularidade na baixa de passes fiscais estaduais concedidos a mercadoria em trânsito. Juntada de informações pela Secretaria da Fazenda confirmando que a existência de passes fiscais em aberto, por si só, não configuraria omissão dos agentes, por ser dada baixa neles, à medida que a documentação exigida lhes é apresentada. Ausência de elementos de convicção capazes de demonstrar eventual omissão dos agentes da SEFAZ-PI. Lapso temporal superior há 5 anos. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.

4.3.5 Inquérito Civil nº 26/2018 (SIMP nº 000064-096/2018). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar e coibir o uso abusivo de sirenes sonoras pela empresa de vigilância patrimonial JM no Município de São Raimundo Nonato/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Apurar eventual uso abusivo de sirenes sonoras por empresa de vigilância patrimonial no Município de São Raimundo Nonato/PI. Celebração de TAC. Promoção de arquivamento. Encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público. Colendo Órgão Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento do feito e encaminhou sugestão a fim de modificar cláusula do Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Retorno dos autos à origem. Devolução ao CSMP/PI para designação de outro membro para a apuração do caso, *ex vi* do art. 12, XX da Resolução CSMPPi nº 03/2017. Esclarecido que o Promotor de Justiça que arquivou foi removido para outra Comarca, fato que torna desnecessária a designação de outro membro. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça para continuidade da investigação, tendo em vista a remoção do Promotor de Justiça que arquivou o inquérito civil, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.4 Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira, substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro.

4.4.1 Inquérito Civil nº 002/2017 (SIMP nº 000194-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: contratação de servidor sem concurso pela Prefeitura de Coivaras – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar a contratação de servidor sem concurso público pela Prefeitura Municipal de Coivaras – PI. Denúncia de que o município teria contratado as servidoras Juscinete Alves Ferreira, nos períodos de 2006/2008 e 2010/2015 e Sandra Mendes Félix Teixeira Barbosa, no período de 2008/2016, sem a prévia realização de concurso público. Comprovação de que o serviço fora devidamente prestado pelas aludidas servidoras, inexistindo, portanto, danos causados ao erário. O *Parquet* propôs a celebração de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) para que a situação do município fosse regularizada, notadamente, para que a Prefeitura providenciasse, no prazo de 01 (um) ano, a realização de concurso público, o que fora devidamente aceito pelo Prefeito Municipal. Arquivamento. Homologação. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento das cláusulas do referido TAC, conforme Súmula

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

02 do CSMP e art. 8º, I da Resolução nº 174/2017 do CNMP. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.4.2 Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 000281-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de que o ex-gestor municipal de Campo Maior, assim como o atual, jamais teriam cumprido a ordem judicial oriunda do Processo nº 000964-88.2010.8.18.0026, vez que, segundo informado, nunca teriam pago os professores municipais de Campo Maior até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar notícia de que o ex-gestor municipal de Campo Maior, assim como o atual, jamais teriam cumprido a ordem judicial oriunda do Processo nº 000964-88.2010.8.18.0026, vez que nunca teriam pago os professores até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido. Denúncia oferecida pela presidente do SINDSERM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Maior – PI. O *Parquet* solicitou esclarecimentos à Secretaria Municipal. No curso da investigação, restou demonstrado que inexistia lei regulamentando a matéria no município, no entanto, posteriormente, a Câmara Municipal promulgou emenda à Lei Orgânica nº 04/2018, alterando o art. 72, §4º da Lei Orgânica de Campo Maior – PI, indicando que os vencimentos dos servidores municipais serão pagos até o último dia de cada mês subsequente ao vencido. Não comprovada violação funcional por parte do gestor municipal. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.4.3 Inquérito Civil nº 135/2017 (SIMP nº 000012-063/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: notícia de possível falta de atendimento a cidadã da Zona Rural de Campo Maior/PI por parte da Eletrobras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possível falta de atendimento por parte da Eletrobras, bem como as constantes quedas de energia, na zona rural de Campo Maior – PI. Denúncia feita por Antônio Pereira do Nascimento, morador da Localidade “Corredores”. Após solicitação do *Parquet*, a concessionária colacionou documentos comprovando que para as duas unidades consumidoras de titularidade do denunciante não foram localizados registros de reclamação nos dias 18 e 19/01/2017, constantes na denúncia, bem como ordens de serviço para o período de 01/02/2017 a 28/02/2018. O Ministério Público solicitou novos esclarecimentos ao Sr. Antônio, notadamente, se a Eletrobras atendeu sua demanda, no entanto, este não se manifestou. O douto Promotor pautou pelo arquivamento do feito, haja vista não existir elementos comprobatórios nos autos a indicar a má prestação no serviço de fornecimento de energia elétrica e/ou

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ausência de atendimento pela Eletrobras na Localidade “Corredores”. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.4.4 Inquérito Civil nº 045/2016 (SIMP nº 000029-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito à moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar suposta recusa da Caixa Econômica Federal na entrega de casa do programa “Minha Casa Minha Vida” à Sra. Maria das Graças Sales. A denunciante informa que a Caixa Econômica Federal negou-lhe a casa sob alegação de que seu nome constava no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, e ao fundamento de que já seria proprietária de imóvel. Posteriormente, o *Parquet*, por diversas vezes, solicitou à instituição financeira que retirasse o cadastro da interessada do CADMUT, haja vista restar comprovado através da SEMDUH (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação) que ela não recebera imóvel do referido programa de moradia, no entanto, não obteve resposta. Esgotamento de diligências. Arquivamento. Não homologação. Necessidade do declínio de atribuição ao MPF para apurar tais irregularidades, precedentes ACO 2.456 e ACO 2.289. Interesse direto da união na execução das ações relacionadas ao programa habitacional “Minha Casa Minha Vida”. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, reconheceu a falta de atribuições do Ministério Público Estadual para atuação na matéria e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, para os devidos fins, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.4.5 Inquérito Civil SIMP nº 000091-025/2015. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SEMEC e as LIMPEL e a SERVFAZ. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Averiguar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SEMEC e as Empresas Limpel e Servfaz. Possível violação à Súmula nº 97 do TCU, que veda “a utilização de serviços de pessoal, mediante convênios, contratos ou outros instrumentos, celebrados com fundações ou quaisquer entidades públicas ou privadas, para o desempenho de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo referido plano”. Após solicitação do *Parquet*, a administração municipal prestou esclarecimentos, restando demonstrado que não houve qualquer violação à referida súmula, isso porque, a terceirização limitou-se à contratação de atividades de apoio à administração (auxiliar de serviços gerais), não configurando em atividades inerentes às categorias funcionais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.

4.4.6 Inquérito Civil nº 33/2017 (SIMP nº 000093-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SDU-LESTE e a empresa LIMPSEV LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Averiguar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a SDU-Leste e a Empresa LimpseV Ltda. Possível violação à Súmula nº 97 do TCU, que veda “a utilização de serviços de pessoal, mediante convênios, contratos ou outros instrumentos, celebrados com fundações ou quaisquer entidades públicas ou privadas, para o desempenho de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo referido plano”. Após solicitação do *Parquet*, a administração municipal prestou esclarecimentos, restando demonstrado que não houve qualquer violação a referida súmula, isso porque, a terceirização limitou-se à contratação de atividades de apoio à administração (auxiliar de serviços gerais), não configurando em atividades inerentes às categorias funcionais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.4.7 Inquérito Civil nº 26/2017 (SIMP nº 000082-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre a Fundação Wall Ferraz e a Empresa Mutual Serviços Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Averiguar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a Fundação Wall Ferraz e a Empresa Mutual Serviços Limpeza em prédios e domicílios Ltda. Possível violação à Súmula nº 97 do TCU, que veda “a utilização de serviços de pessoal, mediante convênios, contratos ou outros instrumentos, celebrados com fundações ou quaisquer entidades públicas ou privadas, para o desempenho de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo referido plano”. Após solicitação do *Parquet*, a administração municipal prestou esclarecimentos, restando demonstrado que não houve qualquer violação a referida súmula, isso porque, a terceirização limitou-se à contratação de atividades de apoio à administração (auxiliar de serviços gerais), não configurando em atividades inerentes às categorias funcionais. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.5.1 Procedimento de Gestão Administrativa 5711/2018 (GEDOC nº 000020-226/2018). Assunto: Lista de Remanescentes – entrância final. Interessado: Procuradoria Geral de Justiça. Voto vista **da Conselheira Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

4.5.2 Procedimento Preparatório nº 51/2018 (SIMP nº 000792-019/2018). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível irregularidade no Edital nº 002/2018 para Agente da Polícia Civil 3ª Classe, no que se refere ao exame de saúde e o teste de aptidão física (TAF) serem iguais para pessoas com e sem deficiência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Possível irregularidade no Edital nº 002/2018 para Agente da Polícia Civil 3ª Classe, no que se refere ao exame de saúde e o teste de aptidão física (TAF) serem iguais para pessoas com e sem deficiência. Contestação pela via administrativa no prazo estabelecido do Edital do certame ou individualmente por meio da Defensoria Pública ou da Advocacia Privada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5.3 Procedimento Preparatório nº 39/2018 (SIMP nº 000036-027/2018). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar consulta para paciente com médico neurologista no Hospital Getúlio Vargas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Viabilizar consulta para paciente com médico neurologista no Hospital Getúlio Vargas. Realização da consulta médica. Questão solucionada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5.4 Inquérito Civil SIMP nº 000382-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – irregularidade de instalação de loteamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Meio ambiente – irregularidade de instalação de loteamento. Parecer técnico emitido pela SEMDUH concluindo pela aprovação do projeto do empreendimento em questão. Cópia da licença ambiental. Questão solucionada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.5.5 Procedimento de Investigação Criminal nº 13/2017 (SIMP nº 000010-216/2017). Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: apurar atuação de suposta organização criminosa em fraudes tributárias, visando o cometimento de outros crimes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possível atuação de suposta organização criminosa em fraudes tributárias, visando o cometimento de outros crimes. Lançamento de tributos não efetivado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5.6 Inquérito Civil nº 31/2017 (SIMP nº 000092-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado entre SEMAM e a Empresa Mutual Serviços Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Possíveis irregularidades no contrato firmado entre SEMAM e a Empresa Mutual Serviços Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA. Não constatação da utilização do serviço de pessoal contratado para o desempenho de atividades inerentes às categorias funcionais da SEMAM. Irregularidades não configuradas. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5.7 Procedimento Preparatório nº 004/2017 (SIMP nº 000843-284/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: apuração de possível prática de nepotismo e de desvio de função de servidor público. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francineide de Sousa Silva. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de possível prática de nepotismos e de desvio de função de servidor público. Supostos crimes elencados na denúncia não restaram configurados. Questão solucionada. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5.8 Inquérito Civil SIMP nº 000025-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Beditinos. Assunto: improbidade administrativa. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Ozando Mariano de Moura. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Provimento do recurso. Não homologação do arquivamento. Conversão do feito em diligência. Designação de outro Promotor de Justiça para atuar no presente feito. **Egrégio Conselho**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superior, à unanimidade, recebeu e conheceu do recurso, e, no mérito, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a designação de outro Promotor de Justiça para continuidade da investigação, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.

4.5.9 Procedimento Investigatório Criminal nº 51/2018 (SIMP nº 000030-046/2018). Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137 – arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possível fraude ao fisco, com inserção de elementos inexatos em notas fiscais, resultando em lesão por supressão de tributos. Ausência de indícios de que a inexatidão constante nas notas fiscais advenha de dolo. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

4.5.10 Inquérito Civil nº 04/2016 (SIMP nº 000374-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: investigar as condições físico-químicas e bacteriológicas da água servida no sistema de abastecimento público do Município de Francinópolis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Investigar as condições físico-químicas e bacteriológicas da água servida no sistema de abastecimento público do Município de Francinópolis. Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 14.11.2018, na 1299ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

5) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR INSERIDO NOS ITENS 5 E 6:

5.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

5.1.1. Ofício nº 676/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicando ajuizamento de ação civil pública referente ao Inquérito Civil nº 35/2014 (SIMP nº 000098-096/2015), sobre Portal da Transparência do Município de Várzea Branca/PI.

5.1.2 Ofício nº 829/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquéritos Cíveis nº 227/2018 (SIMP nº 000102-097/2018), para apurar possíveis irregularidades na execução da reforma/ampliação da Praça do Relógio,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

localizada na Avenida Professor João Menezes, no centro de São Raimundo Nonato. Nº 228/2018 (SIMP Nº 000100-097/2018), para apurar possíveis irregularidades no processo licitatório da Carta Convite nº 001/2018 realizado pela Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, objetivando reforma/ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

5.1.3 Ofício nº 812/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquéritos Cíveis nº 223/2018 (SIMP nº 000075-097/2018), para apurar suposto ato de improbidade administrativa em razão de atraso salarial e irregularidades no recolhimento do INSS dos Servidores da Unidade Mista de Saúde Dr. Raul Antunes de Macedo do município de Dirceu Arcoverde/PI. IC Nº 224/2018 (SIMP nº 000073-097/2018), para apurar suposto ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades em licitação (pregão presencial nº 01/2014) para a contratação de transporte escolar pela empresa vencedora do Certame, bem como irregularidades na Comissão Permanente de Licitação no município de Coronel José Dias/PI. IC Nº 225/2018 (SIMP nº 000093-097/2018), para apurar ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades na licitação (TP 003/2015), Contrato nº 010/2015 para realização de obras no município de São Lourenço do Piauí praticados supostamente pelo ex-gestor do município e por particulares.

5.1.4 Ofício nº 832/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 230/2018 (SIMP nº 000108-097/2018), para fins de apurar possíveis danos ambientais decorrente da notícia de desmatamento, na localidade Pé do Morro, próximo a localidade Santa Teresa, zona rural de Coronel José Dias/PI, em especial da espécie “Aroeira”, através de corte seletivo de árvores, com uso de motosserra, sem o devido licenciamento da autoridade competente, supostamente praticado por morador da localidade.

5.1.5 Ofício nº 855/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 226/2018 (SIMP nº 000004-096/2014), para apurar suposta irregularidades na emissão de licenças ambientais para empresa de dedetização cometidas por chefe da Divisão de Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo Nonato.

5.1.6 Ofício nº 806/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 229/2018 (SIMP nº 000096-096/2016), para apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do município investigado em relação a convênios celebrados e obras realizadas no período de 2009 a 2012, adotando ao fim a medidas extrajudiciais cabíveis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1.7 Ofício nº 483/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 36/2018 (SIMP nº 001073-161/2018), com o objetivo de apurar a regularidade na oferta e condições em que é realizado o transporte escolar dos estudantes que integram a rede de ensino municipal de Esperantina-PI (Estadual, quando é conveniada), a fim de que tome conhecimento e adote medidas necessárias.

5.1.8 Ofício nº 48/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000452-177/2018), interposição de Ação Civil Pública, informando que paciente aguarda cirurgia para retirada de “pedras no rim”.

5.1.9 Ofício nº 49/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000690-177/2018), interposição de Ação Civil Pública, informando que paciente já passou por três cirurgias e necessita de mais uma para correção de procedimentos anteriores.

5.1.10 Ofício nº 137/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX-PI. Assunto: instauração de Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2018, cujo mote é apurar fatos noticiados sobre possível ocorrência de atos infracionais análogos ao porte de arma de fogo, imputados a menor.

5.1.11 Memorando nº 36/2018. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicando ajuizamento de ações por ato de improbidade administrativa referente aos seguintes procedimentos extrajudiciais, Inquérito Civil nº 43/2010 (Nº 0824479-87.2018.8.18.0140) e Inquérito Civil nº 15/2010 (Nº 0824505-85.2018.8.18.0140).

5.1.12 Memorando nº 109/2018. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Inquérito Civil nº 126/2018, visando apurar possível omissão relatada, bem como viabilizar o funcionamento a contento da Casa de Acolhimento “Lar da Criança”.

5.1.13 Memorando nº 297/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2006 (SIMP nº 000458-027/2016), a fim de acompanhar internação compulsória de dependente química.

5.1.14 Memorando nº 263/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 05/2018 (SIMP nº 000043-027/2018), a fim de acompanhar o cumprimento da medida liminar para fornecimento da medicação INFLIXIMABE 3 ampolas de 8/8 semanas, em benefício de paciente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

5.1.15 Memorando nº 287/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2018 (SIMP nº 000092-027/2018), a fim de acompanhar a tramitação de Ação Civil Pública nº 0012515-77.2011.8.18.0140, que trata do fornecimento de complemento alimentar aos portadores de FENILCETONÚRIA cadastrados junto à Farmácia de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado.

5.1.16 Memorando nº 312/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2018, a fim de acompanhar a tramitação de Ação Civil Pública nº 0012515-77.2011.8.18.0140, que trata do fornecimento de complemento alimentar aos portadores de FENILCETONÚRIA cadastrados junto à Farmácia de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado.

5.1.17 Memorando nº 316/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 16/2018, que recomenda ao Estado do Piauí, através do Secretário Estadual de Saúde e a Maternidade Dona Evangelina Rosa, através do seu Diretor Financeiro, para que adotem as providências contidas no Relatório de Inspeção Sanitária nº 312/2018, visando adequar a Maternidade Dona Evangelina Rosa às normas sanitárias.

5.1.18 Memorando nº 314/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 17/2018, que recomenda ao Estado do Piauí, através do Secretário Estadual de Saúde que atenda as Recomendações contidas no relatório de Auditoria nº 17742, elaborado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, para adequar o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, Rede de Frios e Farmácia de Medicamento e Dispensação do Componente Especializado.

5.1.19 Ofício nº 576/2018. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000046-004/2018) em Ação Judicial, que trata denúncia sobre abusos praticados pela UNIMED Teresina, no que diz respeito ao fornecimento do tratamento adequado a paciente de 81 anos de idade.

5.1.20 Ofício nº 329/2018. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamentos de Procedimentos Administrativos nº 009/2017 (SIMP nº 000032-225/2017), sobre procedimentos disciplinares/controle externo da atividade policial. Nº 008/2016 (SIMP nº 000025-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada no 12º Distrito Policial de Teresina-PI. Nº 007/2018 (SIMP nº 000026-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada no 11º

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Distrito Policial de Teresina-PI. Nº 020/2016 (SIMP nº 000029-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada no 7º Distrito Policial de Teresina-PI. Nº 002/2016 (SIMP nº 000030-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada na Central de Flagrantes da Cidade de Teresina-PI. Nº 012/2016 (SIMP Nº 000021-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada no 23º Distrito Policial de Teresina-PI. Nº 009/2016 (SIMP nº 000024-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada na Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor Infrator de Teresina-PI. Nº 016/2016 (SIMP nº 000014-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica realizada no 4º Distrito Policial de Teresina-PI. Nº 001/2016 (SIMP nº 000036-225/2016) trata sobre relatório de visita técnica à Delegacia da Mulher – Centro. Nº 003/2016 (SIMP nº 000038-225/2018) auxílio à Promotoria de Justiça de Pedro II.

5.1.21 Ofício nº 61/2018. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicando ajuizamento de medida de Institucionalização de idosa, decorrente do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000560-105/2018).

5.1.22 Memorando nº 306/2018. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 85/2017 (SIMP nº 000299-027/2017), instaurado a fim de viabilizar a dispensação do fármaco PIRFENIDONA (Esbriet) 267 mg para a paciente, conforme a prescrição. Nº 18/2018 (SIMP nº 000024-027/2018), instaurado através da Portaria nº 26/2015, a fim de viabilizar a dispensação do Fármaco OCTREOTÍDEO 30 mg para a paciente, conforme a prescrição.

6. OUTROS

6.1 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 03/2017 (SIMP nº 000269-271/2017), instaurado para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2017 e respectivos aditivos, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais cabíveis.

6.2 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 02/2017, instaurado para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2017 e respectivos aditivos, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais cabíveis.

6.3 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 03/2017 (SIMP nº 000277-271/2017), instaurado para verificar a ocorrência de irregularidades na prática de atos administrativos consistentes na nomeação e contratação de parentes para o exercício de cargo/função na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

administração pública municipal, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação de legislação pertinente.

6.4 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 06/2017 (SIMP nº 000280-271/2017), instaurado para verificar a ocorrência de irregularidades na prática de atos administrativos consistentes na nomeação e contratação de parentes para o exercício de cargo/função na administração da Câmara Municipal, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação de legislação pertinente.

6.5 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: conversão de Procedimento Administrativo nº 70/2018, para apreciação, apoio e acompanhamento à pessoa idosa.

6.6 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicando ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa decorrente do Inquérito Civil nº 049/2014 (SIMP nº 000032-063/2014), sobre possível irregularidade no Procedimento Licitatório (Carta Convite nº 020/2013, Aquisição de carro) no município de Sigefredo Pacheco-PI.

6.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 01/2014 (SIMP nº 000063-161/2017), para acompanhar o cumprimento das Recomendações nº 18/2014 GAB-TF e nº 19/2014-GAB-TF, expedidas pela Procuradoria da República do Piauí.

6.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 28/2018, instaurada a partir de denúncia de Vereador sobre irregularidades na construção de duas praças e pavimentação no Povoado Grajaú, em 2015, o que ensejaria a possibilidade de ato de improbidade administrativa, esculpida no art. 9º, inciso IX, e art. 10, inciso XXI da Lei 8.429/92.

6.9 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 64/2018-B, sobre Relatório nº 93/2018 do Conselho Tutela de Picos, a qual informa menor vítima de violência sexual.

6.10 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de procedimento Administrativo nº 119/2017 (SIMP nº 002179-060/2017), tendo em vista o teor da denúncia apresentada noticiando que árvores municipais situadas na Praça Gentil Alves, portanto pertencentes ao patrimônio público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

estético de Campo Maior, estariam em aparente estado de abandono, pois desprovidas de podas regulares, invadindo e danificando propriedade privada de pessoa idosa.

6.11 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Investigatório Criminal nº 05/2018, para apurar possível prática de crime praticado por servidores públicos do município de Luzilândia-PI.

6.12 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Joaquim Pires-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 02-A/2015 (SIMP nº 000359-236/2018), violação aos princípios Administrativos.

6.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 65/2018-B, sobre Relatório nº 28/2018 do CREAS de Dom Expedito sobre menor vítima de abuso sexual.

6.14 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 69/2018-B, sobre possível violação dos direitos do menor.

6.15 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Investigatório Criminal nº 04/2018, pra investigar os supostos crimes de falsidade de Documento Público, Falsidade Ideológica, Peculato, Corrupção Ativa e Passiva, Fraude à Licitação e art. 92, par. Único da LEI 8.666/93, Lavagem de dinheiro e Crimes de Responsabilidade do Decreto-Lei 201/76-art. 1º, inciso I e II, praticados supostamente pela então prefeita representante da Empresa Equilibrium LTDA-ME.

6.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 16/2018-B (SIMP nº 000583-089/2018), instaurado a partir de relatório do Conselho Tutelar de Geminiano-PI, sobre menor em situação de negligência.

6.17 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 07/2018-B, (SIMP nº 000296-089/2018), instaurado para acompanhar criança em razão desta supostamente ter sido vítima de abuso sexual.

6.18 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 17/2018 (SIMP nº 000273-090/2018), instaurado com fins de apurar situação de risco e/ou vulnerabilidade de idoso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

6.19 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 012/2018, cujo objetivo é investigar suposta violação a direito individual indisponível de pessoa idosa.

6.20 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 67/2018 (SIMP nº 000504-090/2018), a partir de declarações nas quais noticiam a situação de vulnerabilidade e negligência vivenciada por declarante e seu companheiro. Instauração de Procedimento Administrativo nº 68/2018 (SIMP nº 000195-088/2018), para acompanhar o cumprimento da Recomendação Administrativa nº 67/2018 do Ministério Público Federal ao município de Wall Ferraz/PI, para o fornecimento de certidão a todos os usuários do SUS não atendidos pelas Unidades de Saúde e instalações de instrumentos que permitam o controle social do horário de atendimento dos serviços de atendimentos médico e odontológico.

6.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 011/2018, que visa apurar suposta violação a direito individual e indisponível de criança e adolescente, fatos noticiados pelo Conselho Tutelar de Paulistana-PI.

6.22 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 017/2016, sobre o cumprimento da Recomendação nº 003/2017 ao Prefeito Municipal de Queimada Nova.

6.23 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Notícia de Fato (SIMP nº 000907-271/2018), trata sobre pagamento atrasado/ Correção Monetária (Lei 8.666/93-art. 78, XV), contratos administrativos.

6.24 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 05/2017 (SIMP nº 000279-271/2017), para verificar irregularidades nas nomeações e contatações de servidores públicos, bem como tomar as medidas extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

7. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

7.1. O Presidente solicita autorização para publicação de editais destinados ao provimento das seguintes Promotorias de Justiça: **7.1.1. Entrância final:** a) 2ª Promotoria de Justiça de Picos, critério remoção por merecimento/promoção por merecimento; b) 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, critério remoção por antiguidade/promoção por

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

merecimento; c) 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, promoção por antiguidade; d) 1ª Promotoria de Justiça de Corrente, remoção por merecimento/promoção por merecimento; e) 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, promoção por antiguidade. **7.1.2. Entrância intermediária:** a) 2ª Promotoria de Justiça Bom Jesus, critério remoção por merecimento/promoção por merecimento; b) 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; c) Promotoria de Justiça de Inhuma, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; d) 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, critério remoção por merecimento/promoção por merecimento; e) Promotoria de Justiça da Padre Marcos, critério promoção por antiguidade. **7.1.3. Entrância inicial:** a) Promotoria de Justiça de Parnaguá, critério promoção por antiguidade; b) Promotoria de Justiça Caracol, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; c) Promotoria de Justiça de Marcos Parente, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; d) Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; e) Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, critério promoção por antiguidade; f) Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento. **7.2.** Presidente solicita a suspensão de autorização para publicação de editais para provimento das seguintes Promotorias de Justiça. Justifica a medida pela remessa de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí para fins de extinção dessas Promotorias de Justiça: **7.2.1. Entrância final:** a) Promotoria Regional de São Raimundo Nonato; **7.2.2. Entrância intermediária:** a) 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana; b) 1ª Promotoria de Justiça de Batalha; c) 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autorizou as publicações dos editais das seguintes Promotorias de Justiça: de entrância final, a) 2ª Promotoria de Justiça de Picos, critério remoção por merecimento/promoção por merecimento; b) 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; c) 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, promoção por antiguidade; d) 1ª Promotoria de Justiça de Corrente, remoção por merecimento/promoção por merecimento; e) 1ª Promotoria de Justiça de Oeiras, promoção por antiguidade. Entrância intermediária: a) 2ª Promotoria de Justiça Bom Jesus, critério remoção por merecimento/promoção por merecimento; b) 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; c) Promotoria de Justiça de Inhuma, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; d) 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, critério remoção por merecimento/promoção por merecimento; e) Promotoria de Justiça da Padre Marcos, critério promoção por antiguidade. Entrância inicial: a) Promotoria de Justiça de Parnaguá, critério promoção por antiguidade; b) Promotoria de Justiça Caracol, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; c) Promotoria de Justiça de Marcos Parente, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento; d) Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, critério remoção por antiguidade/promoção**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

por merecimento; e) Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, critério promoção por antiguidade; f) Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, critério remoção por antiguidade/promoção por merecimento. Também, à unanimidade, suspendeu a publicação dos editais relativos às seguintes Promotorias de Justiça: entrância final: a) Promotoria Regional de São Raimundo Nonato; e entrância intermediária: a) 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana; b) 1ª Promotoria de Justiça de Batalha; c) 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia.

7.3. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho solicita que a Secretaria do Conselho Superior encaminhe junto com a pauta as cópias dos documentos que serão tratados em assuntos institucionais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova a remessa aos Conselheiros, juntamente com a pauta, de cópia dos documentos, cujo teor será tratado em assuntos institucionais.**

8. PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A SESSÃO.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. HOSAIÁS MATOS DE OLIVEIRA E DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.